



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1518 de 21 de julho de 2020.

EMENTA: AUTORIZA A PERMUTA DE BENS E IMOVEIS

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar o imóvel urbano localizado na Comunidade de Patrão-Mór de Baixo, com área de 214,50m², avaliada em R\$107,25 (cento e sete reais e vinte e cinco centavos), de propriedade da Prefeitura Municipal de Marilândia, com o imóvel rural localizado na Comunidade de Patrão-Mór de Baixo, com área de 130,80m², avaliado em R\$65,40 (sessenta e cinco reais e quarenta centavos), de Propriedade do Sr. Carlos Antônio Managna.

Parágrafo Único: O imóvel de propriedade da Municipalidade trata-se de um imóvel dominical, razão pela qual não se faz necessário a sua desafetação.

Art.2º: A permuta supra citada faz-se imprescindível para adequação readequação da área de construção do Campo Bom de Bola de Patrão Mór.

Art.3º: Os imóveis a serem permutados foram avaliados através de Comissão designada pelo Decreto nº 4232/2020, tendo sido apurado que os mesmos apresentam valores distintos, sendo a área de propriedade do Município de valor superior, contudo, em razão da área a ser recebida pela municipalidade deter de cerca, que será destruída, ficam ambos isentos de qualquer pagamento.

Art.4º: Tratando-se de permuta para atender as necessidades precípuas da administração Pública, conforme dispõe o artigo 24, incisos X da Lei 8.666/1993, sem oposição do particular, fica o Município responsável pelo pagamento dos valores cartorários resultantes desta lei.

Art.5º: Fazem parte desta lei a escritura, plantas de localização e Avaliação anexas.

Art.6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 21 de julho de 2020


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

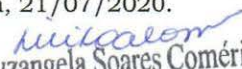
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 21 / 07 / 20

SERVIDOR
Marcio Paier
Técnico Administrativo

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 21/07/2020.

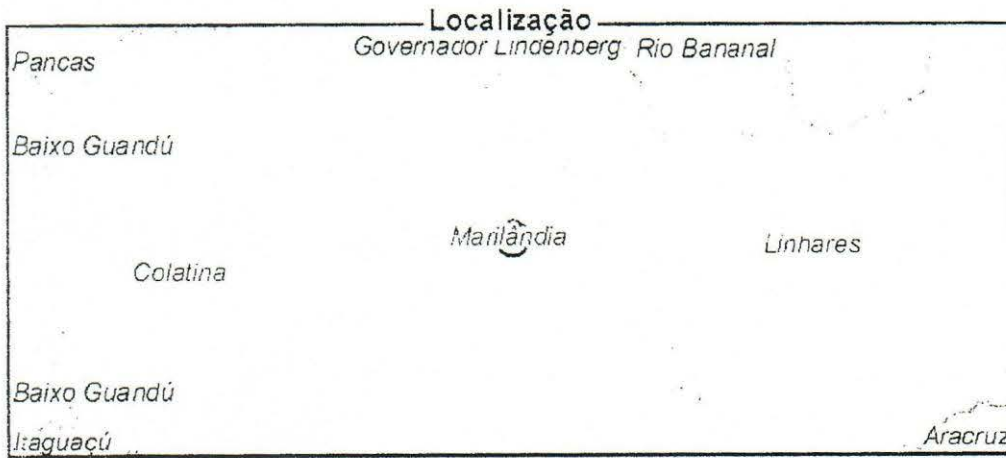

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data da Publicação

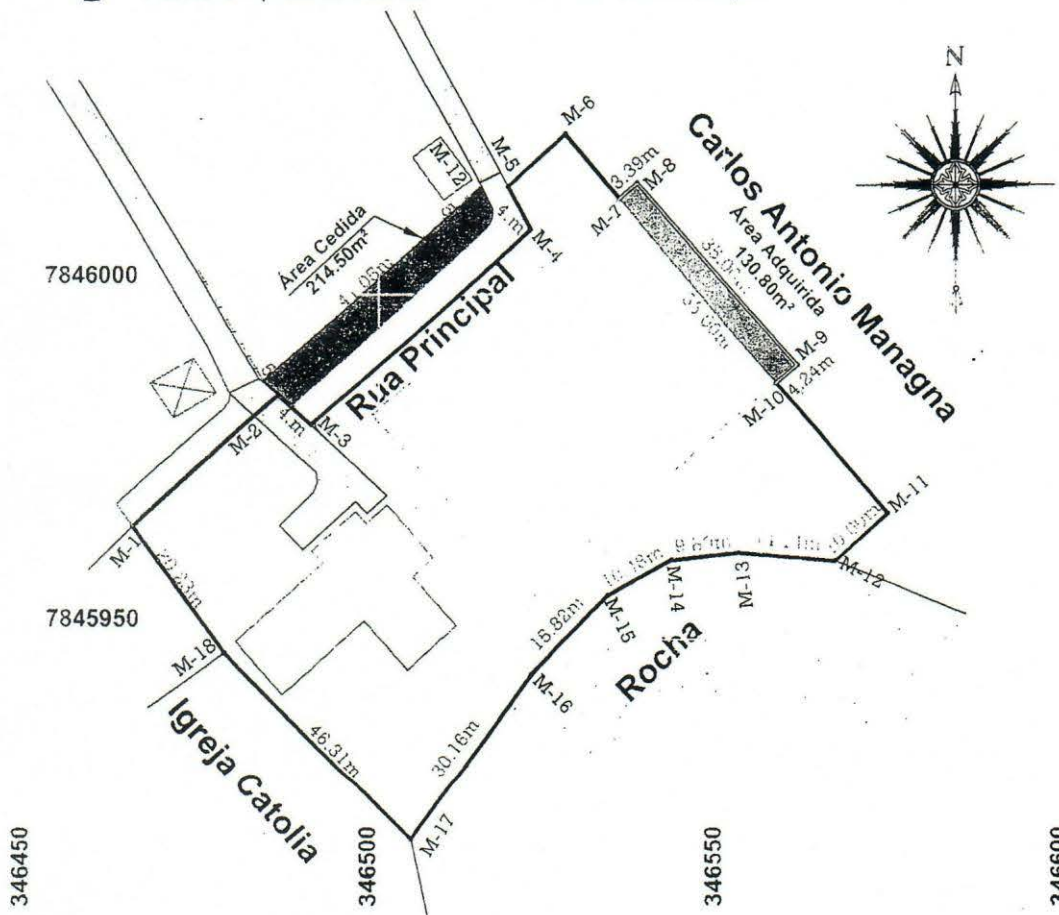
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 21 / 07 / 20


SERVIDOR,
Lorrana Santana dos Santos
Analista de Gestão Municipal
Administração

Geder Camata Prefeito Municipal



● Ponto empreendimento — Limite de município



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PROPRIETÁRIO: P-M-Mariandora		LOCAL: Patrao - Mor de Baixo / Marilândia - ES	
ÁREA TOTAL: 4.913,19 m²	PERÍMETRO: 326,14 m	ESCALA: 1 / 1 000	
TOPÓGRAFO: Evandro Vermelho	DESENHO: Evandro Vermelho	DATA: 12/Maio/2020	
R.F.S. TÉCNICO:	Ass.	SOFT WARES: AutoCad 2013 Data Geosis 2.3	



Rua Herminio Passamani
nº530 / Por do Sol
Marilândia - ES

Cel = 99976-4003
Cel = 99980-2900
Cel = 99911-9585